



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____/____

DATA
25/06/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 2015.

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ **MODIFICATIVA** 5 ☐ ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO (A) TENENTE LÚCIO

PARTIDO
PSB

UF
MG

PÁGINA
01/01

CD/15350.31408-01

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º. O inciso II do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 677, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

I -

II - Até cinquenta por cento nas demais regiões do País, desde que em fontes com preços iguais ou inferiores aos praticados na Região Nordeste.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do inciso só permite o investimento nas demais regiões do país desde que em fontes com preços inferiores aos praticados na Região Nordeste.

Não há razão nem elementos que justifiquem condicionar o direito de investimento em outras regiões só a preços inferiores aos praticados na Região Nordeste. Portanto é razoável que esses investimentos possam ser feitos pelo menos a preços iguais.

_____/____/____
DATA

ASSINATURA